(Unidade: euro)

Entidade decisora	Data da decisão	Entidade beneficiária	Montante
INH	19-5-2005 27-5-2005 30-5-2005 31-5-2005 31-5-2005 31-5-2005 31-5-2005 31-5-2005 6-6-2005 15-6-2005 15-6-2005 17-6-2005	Benvinda Alves Roque Mateus Francisco Lopes Barreto Isabel Maria Sequeira S. Canário Domingos Gonçalves Bezerra Efimóveis, S. A./Ferreira, S. A. Joaquim Correia Botelho ALDEIASILHA/A Faustino & Held. A. M. Mesquita/José M. D. Gonçalves A. M. Mesquita Imob./A. M. M. & F. Raul Sequeira Guedes José Esteves da Silva Rolo Rita Montenegro Marques António Rodrigues Manuel Joaquim G. Carvalho	21 521,40 26 602 21 536,40 15 869,85 15 901,48 16 184,22 22 432,18 22 705,58 23 011,96 26 602 18 421,87 23 672,26 51 154,35 21 536,40

19 de Setembro de 2005. — A Chefe de Secção, Maria Odete Almeida.

**Despacho n.º 20 668/2005 (2.ª série).**— Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 4 e 5 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, delego na técnica superior Maria Manuela Pires Sousa Pacheco Pulido Garcia a competência para assinar correspondência e outro expediente necessário à mera instrução dos processos que corram na Secção de Orçamento e Contabilidade.

O presente despacho produz efeitos desde a data da sua publicação no *Diário da República* ficando ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito das matérias compreendidas na presente subdelegação, desde o dia 17 de Julho de 2004.

16 de Setembro de 2005. — O Secretário-Geral, Arnaldo Manuel da Rocha Pereira Coutinho.

**Despacho n.º 20 669/2005 (2.ª série).** — 1 — Nos termos dos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, delego na gestora da Intervenção Operacional do Ambiente, licenciada Luísa Maria Leitão do Vale, com a faculdade de subdelegar, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

- a) Autorizar, nos termos da competência concedida aos directores-gerais pelo Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a realização de despesas com obras e aquisições de bens e serviços, incluindo bens duradouros e de investimento, por conta das dotações orçamentais inscritas na medida «Gestão e acompanhamento de fundos comunitários na área do ambiente», projectos «Assistência técnica de intervenção operacional do ambiente» e «Acompanhamento e controlo Assistência técnica a projectos no âmbito do Fundo de Coesão», do capítulo 50 do orçamento da Secretaria-Geral;
- Autorizar a celebração de contratos relativos à aquisição de bens e serviços até aos montantes delegados, bem como a aprovação das respectivas minutas;
- Autorizar o pagamento das despesas no âmbito do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;
- d) Autorizar as alterações orçamentais e a antecipação de duodécimos, nos termos do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril, bem como da legislação orçamental complementar em vigor.
- 2 O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação, considerando-se ratificados os actos que, no âmbito dos poderes delegados, tenham sido praticados desde 30 de Maio de 2005.

16 de Setembro de 2005. — O Secretário-Geral, Arnaldo Manuel da Rocha Pereira Coutinho.

## MINISTÉRIOS DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

**Despacho conjunto n.º 756/2005.** — Pretende a Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares promover a implementação de um conjunto de equipamentos de lazer e desporto, que inclui a construção de um açude, a criação de uma praia fluvial e a implantação de um parque de campismo, na margem direita do rio Mondego, junto da povoação de Louredo, freguesia de Arrifana, município de Vila Nova

de Poiares, utilizando para o efeito, respectivamente,  $5870~\text{m}^2$  e  $13~113~\text{m}^2$  de terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional, por força da delimitação constante da Portaria n.º 182/93, de 17 de Fevereiro.

Considerando a utilidade e os objectivos do projecto em análise, designadamente o aproveitamento e valorização deste troço do rio Mondego, de forma a permitir a sua fruição pela população local e pelos concelhos vizinhos;

Considerando que a transformação do espaço em causa, já em si aprazível do ponto de vista ambiental e paisagístico, constitui uma alternativa viável ao turismo litoral, traduzindo-se numa valorização turística e no aumento da qualidade de vida da população local;

Considerando a fundamentação apresentada pela Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, designadamente quanto à adequabilidade da solução adoptada em termos de localização e à necessidade de suprir as carências resultantes do encerramento do Parque de Campismo de Coimbra;

Considerando que a disciplina constante do Regulamento do Plano Director Municipal de Vila Nova de Poiares, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 34, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 99, de 24 de Agosto de 1993, não obsta à concretização do projecto;

Considerando, ainda, que, na execução do projecto, a Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares deverá dar cumprimento aos condicionamentos expressos no parecer favorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, designadamente:

As intervenções em áreas sob jurisdição do domínio hídrico deverão ser objecto de licenciamento da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, nos termos do Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro;

Obtenção de parecer prévio favorável da Comissão Regional de Reserva Agrícola da Beira Litoral para utilização não agrícola dos solos afectos à Reserva Agrícola Nacional, nas situações que não tenham ainda sido objecto deste parecer;

Integração paisagística das estruturas;

Redução das mobilizações do solo ao mínimo indispensável; Consolidação de taludes resultantes de movimentações de terras, de forma a evitar o ravinamento e o transporte anormal de sedimentos, recorrendo a materiais e vegetação característicos da região;

Pavimentação permeável de todas as áreas de circulação, estacionamento e campos de jogos;

## Determina-se:

No exercício das competências delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do despacho n.º 16 162/2005 (2.ª série), publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, e pelo Ministro da Economia e da Inovação, nos termos do despacho n.º 13 027/2005 (2.ª série), publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 112, de 14 de Julho de 2005, e nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, é reconhecido o interesse público da implementação de um conjunto de equipamentos de lazer e desporto, que inclui a construção de um açude, a criação de uma praia fluvial e a implantação de um parque de campismo, na margem direita do rio Mondego, junto da povoação de Louredo, freguesia de Arrifana, município de Vila Nova de Poiares, sujeito ao cumprimento dos condicionamentos supramencionados, o que a não acon-